



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA  
DE INTERCÂMBIO  
NÚCLEO INTERNACIONAL DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA  
NIICC  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026**

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS  
PETROPOLITANAS, mantenedora da  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,  
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ  
sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma  
de seus atos constitutivos, torna público, por meio  
deste Edital, o processo seletivo para participação do  
programa de intercâmbio no Primeiro semestre de  
2026.

#### SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao Programa de Intercâmbio, no primeiro semestre de 2026.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados a cumprir as regras e informações estabelecidas e divulgadas neste instrumento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com a Instituição do e-mail [intercambio@ucp.br](mailto:intercambio@ucp.br).

## SUMÁRIO

1	DO PERÍODO DE CANDIDATURAS	4
2	VAGAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO	4
3	PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA	4
4	DO PROCEDIMENTO PARA A CANDIDATURA	4
5	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
5.1	Da Documentação Exigida No Ato Da Pré-Candidatura	5
5.2	Dos Documentos Para A Formalização Da Candidatura	6
6	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	6
7	RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO SELECIONADO	6
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	7
9	ACEITAÇÃO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA	7
10	DESISTÊNCIA DO PROGRAMA	8
11	RECLASSIFICAÇÃO	8
12	PLANO DE ESTUDOS	8
13	INÍCIO DAS AULAS NAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS	8
14	DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	8
14.1	Dos Alunos Enquadrados No Sistema De Créditos	9
14.2	Dos Alunos Enquadrados No Sistema De Mensalidades Fixas	9
14.3	Dos Alunos Beneficiados Pelo Fies, Prouni E Demais Bolsistas	9
15	DA RESPONSABILIDADE ACADÊMICA MANTIDA COM A UCP	9
16	DO RETORNO AO BRASIL	10
17	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
	Anexo I – VAGAS	12
	Anexo II – TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	13



## 1 DO PERÍODO DE CANDIDATURAS

**Art. 1º** - O aluno interessado em candidatar-se ao processo seletivo de intercâmbio deverá observar o prazo para a submissão da candidatura, iniciado no dia 08 de setembro, encerrando-se às 17h do dia 30 de setembro de 2026.

## 2 VAGAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

**Art. 2º** - As vagas ofertadas encontram-se no Anexo I deste Edital e são oferecidas conforme disponibilizadas semestralmente pelas Instituições conveniadas à AFCP/UCP.

**Art. 3º** - A classificação dos alunos se dará com base nos critérios que podem ser observados no item 6 deste Edital. Em alguns casos, as vagas poderão ser disputadas em ampla concorrência pelos alunos, isso significa que todos os alunos de todos os cursos concorrerão às mesmas vagas.

## 3 PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**Art. 4º** - Para que os alunos/candidatos estejam aptos a participar do certame deverão:

- i. Estar regularmente matriculados na UCP, tanto no momento da candidatura quanto no primeiro semestre de 2026;
- ii. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de graduação: ter cursado 01 (um) semestre completo no ato da candidatura e estar matriculado, pelo menos, há 02 (dois) períodos subsequentes na AFCP/UCP até dezembro de 2025;
- iii. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu: ter cursado pelo menos 02 (dois) semestres completos até dezembro de 2025;
- iv. Ter, no ato da pré-candidatura, todos os documentos discriminados no item 5.

**Parágrafo único:** Não serão aceitas as candidaturas cuja documentação esteja incompleta.

## 4 DO PROCEDIMENTO PARA A CANDIDATURA

**Art. 5º** - Através do link disponibilizado no sítio virtual da AFCP/UCP, os alunos deverão realizar o preenchimento de um formulário de Inscrição Preliminar e providenciar o *upload* de toda a documentação relacionada no Item 5.1.

**Parágrafo Primeiro:** Após a finalização, toda a documentação anexada passará por uma conferência.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de algum documento estar em desconformidade com o exigido por este Edital, a pré-candidatura ficará com o *status* de pendente, ocasião em que o aluno/candidato receberá um e-mail com os direcionamentos necessários à formalização de sua candidatura.

**Parágrafo Terceiro:** Apenas o preenchimento do formulário não garante a inscrição do aluno/candidato para o processo seletivo, devendo ser observados todos os demais procedimentos previstos neste edital.

**Art. 6º** - Após o preenchimento do formulário de Inscrição Preliminar, o aluno deverá comparecer ao Núcleo Internacional de Intercâmbio e Cooperação Científica – NIICC para a finalização da candidatura com a assinatura dos demais documentos.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 7º** - A adequação dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato e a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios implica no cancelamento de sua inscrição.

### **5.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA PRÉ-CANDIDATURA**

**Art. 8º** - Todos os candidatos deverão fazer *upload*, **até o prazo improrrogável de 30 de setembro de 2025 às 17h**, dos seguintes documentos:

- i. Carta de apresentação pessoal: Destinada à Instituição para a qual o aluno está se candidatando, escrita no idioma desta. Uma vez que se trata da apresentação pessoal do candidato, a AFCP/UCP não disponibiliza modelos. No caso de candidatar-se a vagas em Instituições em que o idioma local seja diferente, deverão ser entregues cartas de apresentação que satisfaçam aos idiomas necessários.
- ii. Carta de Recomendação: Fornecida pelo Coordenador do Curso de origem do candidato. É imprescindível que a carta de recomendação seja individualizada, não havendo modelos disponíveis. O posicionamento contrário à postulação do candidato por parte do Coordenador, implica no cancelamento da candidatura do aluno ao certame.
- iii. Cópia do passaporte válido: A cópia do passaporte entregue à época da candidatura deverá apresentar validade superior ao tempo de duração do intercâmbio.
- iv. Carta de ciência/concordância dos responsáveis financeiros (Modelo disponível no Anexo II deste Edital): A carta deverá referir-se tanto ao compromisso de pagamento da semestralidade junto à AFCP/UCP, quanto às despesas de estadia, alimentação e transporte internacional e local.
- v. Certidão negativa de feitos criminais: A referida certidão poderá ser obtida nos sites da Justiça Federal e da Polícia Federal ou presencialmente no cartório distribuidor do Fórum Desembargador Felisberto Monteiro Ribeiro Neto (Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.001 – Petrópolis/RJ);
- vi. Atestado médico de doença pré-existente e prescrição de medicação de uso contínuo: O candidato deverá apresentar atestado médico em que conste a existência ou não de doenças pré-existentes e/ou alergias, bem como prescrições médicas a medicamentos de uso contínuo.

## 5.2 DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

**Art. 9º** - Após o envio da documentação a que se refere o artigo 8º, o aluno/candidato deverá comparecer ao Núcleo de Intercâmbio Internacional e Cooperação Científica da AFCP/UCP para a assinatura da documentação abaixo listada, **até às 17h do dia 30 de setembro de 2025, sob pena de ter cancelada sua candidatura.**

- i. Termo de Compromisso;
- ii. Carta de concordância e responsabilidade para com o acompanhamento das aulas na instituição anfitriã, ministradas no idioma local.
- iii. Termo de Compromisso pela Contratação de Seguro de Saúde internacional com cobertura para o país ao qual está fazendo a postulação: o candidato deverá fazer prova da contratação do seguro até 1 (um) mês antes do embarque, sob pena de ter cancelada a sua aceitação na Instituição anfitriã.

## 6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Art. 10º** - Para que seja feita a classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

- i. O CR - “coeficiente de rendimento”;
- ii. Participação das Reuniões e/ou Entrevistas;
- iii. Obtenção de Parecer Psicológico Favorável;
- iv. Comprovar a viabilidade de obtenção de Medicamentos de Uso Contínuo.

**Parágrafo Primeiro:** A UCP disponibilizará psicóloga competente para realizar entrevistas e atividades, através das quais possa ser expedido parecer quanto a aptidão do candidato para as experiências características do intercâmbio. **A data e o horário da entrevista serão informados aos candidatos através de e-mail.**

**Parágrafo Segundo:** O candidato deverá comprovar, através de documentos, a viabilidade de obtenção dos medicamentos de uso contínuo que lhe tenham sido prescritos anteriormente à candidatura, bem como a possibilidade de manutenção de tratamento ao qual se submeta no momento da candidatura, no país para o qual pretende viajar

## 7 RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO SELECIONADO

**Art. 11** - É de inteira responsabilidade do candidato a contratação de Seguro Médico Internacional, com cobertura para o país para o qual está fazendo a postulação.

**Parágrafo Único:** A AFCP/UCP não fará indicações de empresas.

**Art. 12** - As providências necessárias para a obtenção do visto de estudante para os países que assim o exigirem, são de inteira responsabilidade do candidato.

**Parágrafo Primeiro:** O visto de Estudante deve ser pleiteado junto ao Consulado do País em que se encontra a IES para qual o candidato postula. Cada país estipula regras próprias para a

concessão do visto. Assim, o estudante deverá consultar os trâmites para a emissão diretamente aos consulados pertinentes. É aconselhável que o candidato verifique, anteriormente, como o processo de agendamento de visto se encontra, para que evite problemas posteriores com sua entrada no país escolhido.

**Parágrafo Segundo:** Os alunos que possuem a nacionalidade do país para o qual estão embarcando ou nacionalidade aceita sem restrições neste país, estão dispensados da contratação de Seguro Médico Internacional e obtenção de Visto.

**Art. 13** - É de responsabilidade do candidato os custos com passagens aéreas, estadia e alimentação durante o período em que estiver realizando o intercâmbio, salvo se oferecido pela Instituição acolhedora.

**Parágrafo único:** Em caso de oferecimento de alojamento pelas Instituições acolhedoras, a AFCP/UCP não tem qualquer vínculo ou ingerência no procedimento ou contato com esses locais, sendo a referência fornecida em caráter meramente informativo.

**Art. 14** – Os alunos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso de Intercâmbio que é aditivo ao contrato semestral de prestação de serviço, após a aceitação da Instituição acolhedora;

## 8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 15** - O resultado da pré-seleção será divulgado no sítio virtual da AFCP/UCP, no ícone: *Virtual Aluno* até o dia 13 de outubro de 2025.

**Art. 16** – O resultado definitivo será divulgado no sítio virtual da AFCP/UCP, no ícone: *Virtual Aluno* e através do e-mail pessoal do candidato, no dia 17 de outubro de 2025.

## 9 ACEITAÇÃO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

**Art. 17** - Após a pré-seleção feita pela UCP com base nos critérios de seleção, dispostos no item 5 deste edital, a documentação dos candidatos será encaminhada para as Instituições conveniadas que, após análise interna, confirmará a aceitação do aluno na respectiva Instituição.

**Parágrafo único:** A AFCP/UCP não é responsável pela não aceitação do aluno na Instituição conveniada, uma vez que estes critérios são de exclusiva responsabilidade das Instituições anfitriãs.

## 10 DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

**Art. 18** – Após divulgação do resultado, o aluno selecionado que desistir da realização do intercâmbio deverá formalizar sua desistência em até dois dias úteis a partir da divulgação do resultado.

**Art. 19** – Em caso de o aluno/candidato selecionado apresentar sua desistência após o referido prazo, ficará impedido de participar das 02 (duas) edições subsequentes do Programa de Intercâmbio da AFCP/UCP.

## 11 RECLASSIFICAÇÃO

**Art. 20** – Em caso de desistência, será feita uma reclassificação, cujo resultado será divulgado por e-mail e no site da AFCP/UCP.

## 12 PLANO DE ESTUDOS

**Art. 21** – Após a divulgação do resultado definitivo, o plano de estudos deverá ser feito com o auxílio do coordenador do curso de origem do aluno/candidato para que seja otimizado o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo estudante durante o período de intercâmbio e entregue o documento original ao NIICC até o dia 31 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único:** Não será garantido o reaproveitamento destas disciplinas após o retorno do aluno. Os critérios de reaproveitamento dar-se-ão por normas de procedimentos acadêmicos.

## 13 INÍCIO DAS AULAS NAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS

**Art. 22** – O semestre letivo começará entre os meses de agosto e setembro de 2025 nas Instituições cujas vagas foram disponibilizadas. Porém, o início específico de cada curso será divulgado somente após a liberação da aceitação dos candidatos por parte das Universidades conveniadas.

**Parágrafo único:** Os alunos deverão apresentar-se à Instituição uma semana antes do começo das aulas, ou no prazo em que a Instituição pré-estabelecer.

## 14 DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

**Art. 23** – Todas as vagas de intercâmbio disponibilizadas neste Edital têm como premissa a política de reciprocidade, na qual os alunos que integrarem o Programa de Intercâmbio terão suas responsabilidades financeiras mantidas na AFCP/UCP. Ou seja, os participantes continuarão adimplindo suas mensalidades junto à AFCP/UCP, sem que sejam devidas taxas acadêmicas para a instituição acolhedora, exceto em se tratando de matrículas em cursos de idiomas ou quaisquer cursos extracurriculares, casos em que o estudante assume responsabilidade financeira por estas atividades.

#### **14.1 DOS ALUNOS ENQUADRADOS NO SISTEMA DE CRÉDITOS**

**Art. 24** – A semestralidade será equivalente ao valor de 10 (dez) créditos acadêmicos do referido curso. Ressalva-se que, em caso de serem aproveitados maior número de créditos no currículo acadêmico do aluno, será acrescido, na semestralidade seguinte, o valor relativo a tais créditos.

#### **14.2 DOS ALUNOS ENQUADRADOS NO SISTEMA DE MENSALIDADES FIXAS**

**Art. 25** – Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades, durante o período do intercâmbio, cumulativo com os incentivos previstos no Item I da Portaria de Políticas de Incentivos vigente.

#### **14.3 DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO FIES, PROUNI E DEMAIS BOLSISTAS**

**Art. 26** – Os candidatos cujas responsabilidades financeiras estejam vinculadas ao FIES ou ao PROUNI terão os contratos mantidos, inclusive com o aditamento do FIES e a renovação do PROUNI;

**Art. 27** – É de inteira responsabilidade do candidato proceder com o aditamento e/ou renovação dos programas em que estiver inscrito, inclusive monitorando as datas em que deverão ser tomadas tais providências;

**Art. 28** – Os candidatos beneficiados pela bolsa filantrópica da UCP não terão alteração nos seus contratos, desde que atendidas às condições que lhes proporcionam a bolsa;

**Art. 29** – Os candidatos bolsistas, em razão da sua participação na Orquestra e/ou Coral da Universidade Católica de Petrópolis, terão suas bolsas suspensas durante o (s) semestre (s) que abranger (em) o intercâmbio. Uma vez retomadas as atividades junto à Orquestra e/ou Coral da AFCP/UCP, a bolsa retomará sua vigência;

**Art. 30** – Os candidatos deverão nomear procurador, através de instrumento próprio, para que este o represente, seja perante à AFCP/UCP, seja perante aos órgãos competentes como a Caixa Econômica Federal, por exemplo.

#### **15 DA RESPONSABILIDADE ACADÊMICA MANTIDA COM A UCP**

**Art. 31** – O aluno que ingressa no programa de intercâmbio tem a responsabilidade de manter-se em contato com a instituição através do NIICC e do Coordenador do seu curso.

**Parágrafo Primeiro:** Mudanças de telefone e/ou e-mail devem ser prontamente informados, bem como devem ser imediatamente respondidos quaisquer questionamentos que sejam feitos durante o período em que o aluno estiver inscrito no programa.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer atos em que se constate negligência, imprudência e/ou imperícia com relação a tais responsabilidades, acarretarão na perda do desconto concedido pela AFCP/UCP.

**Art. 32** – Os alunos que, por qualquer motivo não concluírem o período de estudos predeterminado previamente a título de intercâmbio, terão suas responsabilidades acadêmicas e financeiras mantidas com a AFCP/UCP nos moldes do Contrato de Prestação de Serviço e do Calendário Acadêmico.

## 16 DO RETORNO AO BRASIL

**Art. 33** – Os estudantes deverão trazer consigo, no momento do seu retorno à AFCP/UCP, cópias carimbadas e assinadas das ementas das disciplinas cursadas, bem como o boletim que comprove o aproveitamento satisfatório das mesmas na instituição acolhedora.

**Parágrafo Único:** Caso esses documentos estejam em idioma que não o português, será necessária a realização de tradução juramentadas.

**Art. 34** – Para que as disciplinas cursadas no período de intercâmbio sejam aproveitadas em seu currículo, o aluno deverá dirigir-se à SERAC - SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS (Atendimento de Alunos) para protocolar o competente requerimento.

**Parágrafo Primeiro:** O aluno terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de seu retorno, para protocolar requerimento com o pedido de equivalência na Secretaria de Registros Acadêmicos.

**Parágrafo Terceiro:** A análise da documentação anexada ao requerimento de equivalência das disciplinas é feita pela coordenação do respectivo curso.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** – Nenhum aluno poderá permanecer em instituição conveniada à AFCP/UCP por prazo superior a dois semestres letivos, sejam eles subsequentes ou não.

**Parágrafo Primeiro:** O aluno deverá se candidatar primeiramente à duração de 6 (seis) meses de intercâmbio. O prolongamento por mais 6 meses dependerá da quantidade de vagas que a Instituição Conveniada irá fornecer no semestre subsequente e do integral cumprimento de todas as regras de prorrogação que serão encaminhadas por e-mail, no ato da solicitação de prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja menos vagas que o número de alunos que pretendem permanecer na Instituição, utilizar-se-á o mesmo critério de classificação que consta no artigo 10, i deste edital.

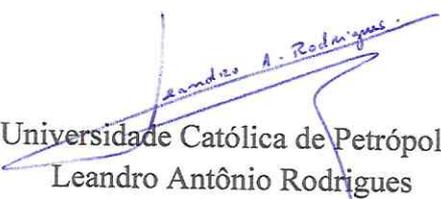
**Art. 36** – O aluno poderá cursar cada um dos dois semestres em instituições distintas, desde que se submeta a dois processos seletivos diferentes.

**Art. 37** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 38** – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

**Art. 39** – Todas as dúvidas e solicitações de informação pertinentes ao certame deverão ser encaminhadas para o e-mail [intercambio@ucp.br](mailto:intercambio@ucp.br).

Petrópolis, 5 de setembro de 2025.

  
Universidade Católica de Petrópolis  
Leandro Antônio Rodrigues  
Pró-reitor de Graduação e de Pós-graduação e Pesquisa

**ANEXO I**

**VAGAS DISPONIBILIZADAS**

Instituição Acolhedora	País (Localidade)	Carreira na Instituição Acolhedora	Carreira Equivalente na UCP	Número de vagas	Duração do Intercâmbio
Universidade de Lisboa	Portugal	Engenharia e Gestão Industrial	Engenharia de Produção	* 5 Vagas * Total de cinco vagas, disputadas em ampla concorrência.** Não serão classificados mais do que dois estudantes para a mesma carreira.	6 meses
		Engenharia de Informática e de Computadores	Engenharia de Computação		
		Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica		
		Engenharia Civil	Engenharia Civil		
		Direito	Direito		
Instituto Politécnico de Leiria	Portugal	Gestão de Empresas	Administração	* 5 Vagas * Total de cinco vagas, disputadas em ampla concorrência.** Não serão classificados mais do que dois estudantes para a mesma carreira.	6 meses
		Biotecnologia	Biomedicina		
		Comunicação e Media	Comunicação Social		
		Contabilidade e Finanças	Ciências Contábeis		
		Fisioterapia	Fisioterapia		
		Marketing	Marketing		
		Design de Ambientes	Arquitetura		
		Desporto e Bem-Estar	Ed. Física		
		Ed. Básica	Pedagogia		
		Engenharia Civil	Engenharia Civil		
		Engenharia e Gestão Industrial	Engenharia de Produção		
		Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Engenharia de Computação		
		Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica		
Universidad de Extremadura	Espanha	Administración y Dirección de Empresas	Administração	* 2 Vagas * Total de duas vagas, disputadas em ampla concorrência.	6 meses
		Ingeniería Eléctrica	Engenharia Elétrica		
		Ingeniería Mecánica	Engenharia Mecânica		
		Ingeniería Informática e Ingeniería de Computadores	Engenharia de Computação		
		Ingeniería Civil/ Construcciones Civiles	Engenharia Civil		
		Economía	Ciências Econômicas		
		Comunicación Audiovisual	Comunicação Social		
		Derecho	Direito		
		Filología Clásica	Filosofia		
Historia y Patrimonio Historico	História				

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, facilmente contatado através dos telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, venho, na qualidade de \_\_\_\_\_ do candidato ao Programa de  
Intercâmbio UCP 2025.2, \_\_\_\_\_, Registro  
Acadêmico nº \_\_\_\_\_, declarar, para os devidos fins, que me responsabilizo por todas as  
despesas referentes aos encargos junto à AFCP/UCP durante o intercâmbio, bem como as destinadas à  
estadia, alimentação, passagens aéreas, contratação de seguro saúde internacional e demais despesas  
provenientes do intercâmbio, até a sua integralização.

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Financeiro

*LR*